



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 08/2022 – LEGISLATIVO

Reconhece no Município de Manguoeirinha-PR, o dia 25 de novembro como o Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores, reconhecendo a atividade como atividade de risco.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Manguoeirinha - PR, o dia 25 de novembro como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC'S.

Art. 2º. Reconhece, para fins do disposto no Art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a atividade como atividade de risco, pela ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores (CAC'S).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manguoeirinha, 10 de outubro de 2022.

Daniel Portela
Vereador Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 13/10/22 às 08 h 16 min.

Assinatura

Câmara de Manguoeirinha
PROT/CS/O

01
GEB



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e reconhecer o risco da atividade no âmbito do Município de Mangueirinha.

A insegurança jurídica permanece frente às situações enfrentadas, pois os atiradores desportivos transportam bens de grande interesse para criminosos, como armas e munições, e por não possuírem meios de defesa tornam-se vulneráveis a ataques durante sua rotina diária, bem como quando entram ou saem de suas residências e locais de trabalho, deixando seu acervo totalmente exposto.

Importante destacar que, atualmente, os Colecionadores, Atiradores e Caçadores apenas fazem jus aos meios de autodefesa nos deslocamentos entre o local de guarda autorizado e os de treinamento, instrução, competição, manutenção, exposição, caça ou abate, porém não existindo qualquer salvaguarda à sua integridade física fora destes deslocamentos previstos.

A Lei Federal nº 10.826 de 2003 já prevê em seu artigo 60, inciso IX, o porte de arma "para integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas", estando exaurida a competência da União. Assim, o reconhecimento pretendido no presente projeto de Lei não inova ou reduz quaisquer dos requisitos legais previstos no art. 40 da Lei Federal no 10.826/2003.

A proposta apresentada, além de não infringir a competência da União, apenas reconhece no Município de Mangueirinha - PR que a atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores é considerada de risco, de forma que a integridade física destes está ameaçada, haja vista que o porte de arma é concedido por eficácia territorial, sendo que esse risco a integridade física dos CAC's, está totalmente interligada a saúde pública, pois existe um grande número de CAC's em nosso Município.

Este projeto visa reconhecer Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC'S, tendo um dia dedicado a eles no Município de Mangueirinha, Espero que a



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

presente proposição seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa. Elevo os meus protestos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 10 de outubro de 2022.

Daniel Portela
Vereador Proponente



03
Cet